



PLANO DE CONTINGÊNCIA 2020/2021

Este documento tem em conta as informações emanadas pela Direção Geral de Saúde - DGS, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - DGEstE e as orientações do Ministério da Educação, e será reajustado em função da evolução da situação na Escola.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

2020/2021

I- INTRODUÇÃO

A escola Secundária de Camões elaborou o presente Plano de Contingência que visa a prevenção e controlo de infeção de casos de Coronavírus-COVID-19 dentro das suas instalações. Este, estabelece os procedimentos organizativos e de atuação de todos os elementos da comunidade educativa, para o desenvolvimento das atividades letivas presenciais no início do ano letivo 2020-2021.

As indicações expressas são válidas para visitantes, alunos, pessoal docente e não docente e devem ser respeitadas e seguidas por todos.

II- ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com a infeção pelo novo Coronavírus SARS CoV-2, agente causal da COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de Planos de Contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades.

O Plano de Contingência foi elaborado tendo em conta a legislação atual e um conjunto de informações veiculadas pela DGEstE (Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares), pela DGAEP (Direção Geral da Administração e do Emprego Público) e pela DGS (Direção Geral de Saúde).

Este Plano considerado adequado neste momento, deverá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

1. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Os docentes, funcionários, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contato próximo e direto com portadores e/ou com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde (Anexo I) e seguir o Código de Conduta (Anexo III).

2. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente sinais/sintomas clínicos de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a outros critérios epidemiológicos.

Para uma atempada comunicação com os Encarregados de Educação, os contatos de emergência destes devem manter-se sempre atualizados.

2.1. Casos suspeitos no espaço escola.

Quem apresente sinais/sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19, dirige-se para a sala de “isolamento”, por circuitos definidos no Plano de Ação. O funcionário responsável pela prestação da assistência deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- Lavar/desinfetar as mãos.
- Medir a temperatura corporal.
- Caso tenha febre, contatar a Linha Saúde 24: 808 24 24 24 e o Encarregado de Educação/família.
- Seguir as indicações da Linha Saúde 24 e cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

Após avaliação do suspeito, pela Linha Saúde 24, a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, validará ou não a suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado;
- Caso Suspeito Validado.

Em qualquer uma das validações a Linha Saúde 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do suspeito.

2.2. Caso Suspeito Validado

A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais.

Face aos resultados, a Direção adotará os seguintes procedimentos:

- ✓ Providencia a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”.
- ✓ Reforça a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.
- ✓ Dá especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos por ele utilizados).
- ✓ Providencia o armazenamento dos resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2.3. Procedimentos de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contato próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contato próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contato próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”:
 - ✓ Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso.

- ✓ Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo.
- ✓ Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados.
- “Baixo risco de exposição”:
- ✓ Quem teve contato esporádico com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação, breve conversa durante a qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias, entre outros).
- ✓ Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higienização das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.4. Casos suspeitos fora do espaço escolar.

Os indivíduos com a sintomatologia de Coronavírus COVID-19 que se encontrem fora do AEE, devem adotar os seguintes procedimentos:

- Contatar a Linha Saúde 24: 808242424 e seguir as indicações/instruções.
- Só se deve apresentar ao serviço ou nas aulas se receber indicações para tal do Serviço Nacional de Saúde;
- Logo que possível, informar a Direção da Escola pelo telefone 213190380 ou através do e-mail: direcao@escamoes.pt;

3. SALA DE ISOLAMENTO

Na escola, existe uma sala de “isolamento” devidamente identificada e equipada que tem como finalidade evitar ou restringir o contato direto com quem apresente os sintomas descritos no Anexo I.

A sala de isolamento está equipada apenas com cadeira e/ou marquesa e contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico).

Nesta área, ou próximo, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva dos alunos, dos funcionários e dos docentes com sintomas/caso suspeito. Também localizado nas proximidades está:

- Água e alguns alimentos não perecíveis.
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro, de preferência digital, e folha de registo da temperatura.
- *Kit* de descontaminação/higienização para a área de isolamento: luvas látex descartáveis; toalhetes de papel descartável; gel desinfetante; desinfetante para pavimento; esfregões e balde.

4. ACESSO À ESCOLA, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NO ESPAÇO ESCOLAR

- Está disponível solução SABA à entrada dos recintos.
- Não é permitido o acesso e a circulação no espaço escolar sem a máscara, devidamente colocada.
- O pessoal docente, não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e acautelar o máximo distanciamento físico possível.
- Os alunos devem ser portadores do próprio material e evitar tocar em superfícies de áreas comuns, maçanetas, corrimões, interruptores, portas, janelas, etc.
- Pessoas externas ao processo educativo (ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contato com alunos, pessoal docente e não docente.
- Privilegiar, sempre que possível, a via digital para todos os procedimentos administrativos.
- Privilegiar a via digital ou telefónica no contato com os Encarregados de Educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, de preferência, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.
- Devem suspender-se eventos e reuniões presenciais com um número alargado de pessoas.
- O Plano de Ação irá permitir uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

5. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. Rentabilizar os espaços que não estão a ser usados e/ou uso de espaços alternativos existentes.
2. Organizar os grupos (alunos, professores e assistentes operacionais) em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Maximizar o distanciamento físico entre os alunos quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
4. Privilegiar atividades em espaços abertos, em salas ou espaços mais amplos e arejados, evitando grandes concentrações.
5. Criar espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas.
6. Garantir, sempre que possível, a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
7. Manter, nas salas, apenas os acessórios essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e a desinfecção dos que lá permanecem.
8. Não permitir que os alunos tragam de casa objetos não necessários.
9. Evitar a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

6. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

No quadro da autonomia das escolas, e desde que as condições físicas o permitam, devem ser observados os seguintes procedimentos:

1. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno.
2. Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - a. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - b. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
 - c. Privilegia-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
3. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contato físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das Autoridades de Saúde em vigor.
5. Os intervalos entre as aulas vão ter uma maior duração, desta forma permite que os alunos possam ter mais tempo para idas ao bar e casa de banho. Não obstante esta situação, os alunos devem permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas evitando deslocações desnecessárias.
6. Evitar a concentração de alunos nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca. Os alunos devem ocupar espaços intercalados nas mesas de trabalho. Este procedimento deverá ser adotado em quaisquer outros espaços com as mesmas características.
7. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as regras previstas no Código de Conduta (Anexo III).

7. HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- A cada sala é atribuído um assistente operacional, que fica responsável pela higienização da mesma no final de cada turno;
- As casas de banho serão higienizadas segundo um plano definido e registado em documento próprio de acordo com a legislação em vigor;
- Os espaços utilizados são frequentemente arejados, com as janelas e portas abertas;
- Os portões e portas ficam abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies;
- A escola garante as condições sanitárias necessárias para a promoção da higienização das mãos com água, sabão e toalhetes de papel de uso único.

8. INFORMAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DE CADA ESPAÇO

1. Distribuição das turmas por sala:

SALA	TURMA		
	Manhã	Tarde	Noite
4	11 D	12 L	EFA C1 2020 – EFA C3 2021
5	11 L	12 I	EFA C2 2020 – EFA C4 2021
6	11 E	12 A	12.º 1.ª
7	11 A	12 B	12.º 2.ª
8	11 B	12 C	12.º 3.ª
9	11 C	12 D	12.º 4.ª
Pat. 1.8	11 F		EFA TC 2019
18	Curso Profissional Fotografia		
19	11 G	12 G	EFA Básico B3 T1– B3 T3
20	11 H	12 H	EFA Básico B3 T2– B3 T4
21	11 I	12 E	EFA A 2020
22	10 A	12 J	EFA A 2019
23	10 B	12 K	EFA B 2020
Ofa		12 F	
25	10 C		EFA TC 2020
Pat. 0.1	10 E		PPT
Pat. 0.5	10 D		PPT
Pat. 0.6	11 J		
Est. 1.5	10 I		10.º 1.ª
Est. 0.6	10 H		10.º 2.ª
Est. 0.7	10 G		10.º 3.ª
Est. 1.1	10 J		
Est. 1.8	11 K		
Pat. 1.2	10 K		11.º 1.ª
Est. 1.3	10 L		EFA TC 2018
Pat. 1.4	10 Q		11.º 2.ª
Pat. 1.9	10 F		11.º 3.ª
Sala disponível	1.º N; 2.º N; 3.º N		

NOTA:

Laboratórios de Biologia – Est. 0.3; Est. 0.4; Est. 0.5

Laboratórios de F.Q – Pat. 0.1; Pat. 0.2; Pat. 0.3; Pat. 1.5

Oficina Multimédia – Est. 0.2

Desenho e OFA – Pat. 0.4 e Pat. 1.7

Informática – Sala 10; Sala 12; Inf.1; Inf. 2

2. Entradas e saídas da Escola:

As entradas na escola são feitas por três portas de acesso, entrada principal, entrada lateral sul e parque de estacionamento. Cada aluno deve entrar e sair pela porta de acesso que está mais próxima da sua sala de aula. Estarão marcadas, no chão, setas sinalizadoras no sentido em que devem seguir. A lógica em toda a escola será sempre a de circular pelo lado direito em cada corredor.

3. Refeitório:

Irá funcionar entre as 11h45 e as 14h30. O número de mesas será diminuído e marcadas aquelas que não vão ser usadas. Estarão disponíveis micro-ondas para os alunos que trouxerem comida de casa e consumir no local.

4. Biblioteca:

A biblioteca tem lotação máxima de 35 pessoas. Estará disponível para aulas suplementares, palestras ou conferências.

5. Bar:

O horário de funcionamento será das 8h00 às 14h15, das 15h00 às 17h30 e das 18h30 às 22h00. Só é permitida a permanência neste recinto para recolher comida. A entrada é feita por uma porta e a saída por outra. Os géneros alimentares vão ser reduzidos e estarão disponíveis menus pré-estabelecidos para facilitar e diminuir o tempo de permanência. No corredor, à saída do bar, estarão colocadas mesas e cadeiras para permitir que os alunos consumam as suas refeições.

6. BECRE:

O centro de recursos tem a lotação de 12 alunos ao mesmo tempo. Os teclados dos computadores estarão revestidos com uma película de celofane e serão desinfetados após cada utilização.

7. Auditório:

Este recinto tem a lotação máxima de 104 lugares. As entradas são feitas pelas duas portas laterais e o preenchimento da sala começa pela proximidade do palco até à última fila. A saída é feita da forma inversa: começa na última fila e acaba na primeira.

9. DIVULGAÇÃO

- Página eletrónica da escola;
- Correio eletrónico dos docentes, não docentes e encarregados de educação;

- Outras informações:
 - Plano de Ação - impresso, para consulta.
 - Código de Conduta- afixado na escola nos pontos de entrada e divulgado na Página Eletrónica da Escola;
 - Afixação de cartazes da DGS sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscaras;

- Envio de informação e demais informações emanadas pela DGS, considerada pertinente, por correio eletrónico e/ou outros meios à comunidade educativa;
- Divulgação de folhetos e vídeos informativos de atuação preventiva na página da escola.

10. NOTAS FINAIS

A informação sobre a situação epidemiológica estará em atualização permanente na página da Escola.

11. BIBLIOGRAFIA

-Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio, que estabelece medidas excecionais de organização e funcionamento das atividades educativas e formativas, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em linha:

<https://dre.pt/pesquisa/-/search/133723695/details/maximized>

-DGEstE, Orientação para a organização do ano letivo 2020-2021, em linha:

https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf

- DGEstE, informações sobre Coronavírus, em linha:

https://www.dgeste.mec.pt/index.php/destaque_1/coronavirus-informacao-0052020-da-direcao-geral-de-saude/

- DGS, Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020, em linha:

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

-DGS, informações sobre Coronavírus, em linha:

<https://covid19.min-saude.pt/>

ANEXOS

Anexo I

CORONOVÍRUS SARS-CoV-2

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infecções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infecções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Transmissão da Infecção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- pelo contato direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima à pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa portadora tosse, espirra ou fala. Essas partículas podem ser introduzidas, no organismo humano, por inalação ou por pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas ou ainda através do toque das mãos com uma superfície ou objeto contaminado, as quais transmitem essa contaminação ao contatar com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.2. Período de Incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contato) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3. Principais Sintomas:

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre;
- tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- cansaço.

Anexo II

Procedimentos da DGS em Caso Suspeito Validado

- A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez, informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e, na situação de caso confirmado, comunica os procedimentos a adotar.

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos).
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA.
3. Manter o distanciamento social recomendado.
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida.
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, entre outros.
9. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.
10. Respeitar os circuitos definidos para a movimentação no recinto escolar.
11. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a. Na deslocação para a sala de refeições deve ser evitado o cruzamento de crianças/alunos.
 - b. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças/alunos.
 - d. Deve ser realizada, a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização.
 - e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
 - f. Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem.

g. Os períodos de almoço, sempre que possível, devem ser desfasados entre grupos/turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento, evitando a concentração de alunos.

Anexo III

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos).
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA.
3. Manter o distanciamento social recomendado.
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida.
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos.
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca.
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, entre outros.
9. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies.
10. Respeitar os circuitos definidos para a movimentação no recinto escolar.
11. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a. Na deslocação para a sala de refeições deve ser evitado o cruzamento de crianças/alunos.
 - b. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições. As crianças do ensino pré-escolar deverão ser acompanhadas/vigiadas por um adulto.
 - c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças/alunos.
 - d. Deve ser realizada, a higienização e desinfeção de mesas e cadeiras, após cada utilização.
 - e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
 - f. Os talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem.
 - g. Os períodos de almoço, sempre que possível, devem ser desfasados entre grupos/turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento, evitando a concentração de alunos.